



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA CR Nº 10, DE 22 DE MAIO DE 2026**

*Determina a instauração do Regime Especial de Execução Forçada (REEF) das execuções movidas em face da empresa EXPRESSO GUARUJÁ – TERMINAIS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA e outras.*

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 2, de 31 de março de 2025](#), que disciplina o funcionamento do Juízo Auxiliar em Execução - JAE;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Pedido de Providências nº 0000381-73.2026.2.00.0502;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Regime Especial de Execução Forçada (REEF) das execuções movidas em desfavor das pessoas jurídicas EXPRESSO GUARUJÁ – TERMINAIS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA (CNPJ 29.117.774/0001-89), ESCOLHA LOGÍSTICA E TRANSPORTES – EIRELI (CNPJ 22.635.476/0001-31), VIA SANTOS REDEX EIRELI (CNPJ 33.746.570/0001-84), TSL – TRANSPORTES SCATUZZI LTDA (CNPJ 06.122.536/0001-66) e PREFERENCIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA (CNPJ 43.269.494/0001-17).

§ 1º O Regime Especial de Execução Forçada (REEF) importa na suspensão temporária das execuções em trâmite contra as executadas, salvo em relação a processo objeto de recusa na forma do artigo 20, § 3º, do [Provimento GP/CR nº 02/2025](#).

§ 2º Para fins de aplicação da suspensão temporária prevista no § 1º deste artigo, considera-se em fase de execução o processo que contenha sentença condenatória transitada em julgado e cálculos homologados pelo juízo originário da execução, pelo período vigente do Regime Especial de Execução Forçada (REEF).

§ 3º As Varas do Trabalho deverão comunicar ao Juízo Auxiliar da Execução novos casos de liquidação de sentença referente às executadas mencionadas no *caput*, para que os respectivos créditos sejam oportunamente habilitados na presente reunião de execuções, nos termos dos arts. 174 do [Provimento GCGJT nº 4/2023](#) e 25 do [Provimento GP/CR nº 02/2025](#).

Art. 2º Nomear o processo nº 1000526-03.2023.5.02.0441 para atuar na qualidade de piloto do Pedido de Providências nº 0000381-73.2026.2.00.0502 (artigo 21, §1º do [Provimento GP/CR nº 02/2025](#)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE  
Desembargadora Corregedora Regional – TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.